

Resolução nº : 7803/2001  
Protocolo nº : 289010/99  
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA  
PREVIDENCIA  
Interessado : ADELAIDE MARIA CALZAVARA ZANATA  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) adotado no protocolado sob nº 167408/00 do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para retificação dos cálculos, objetivando incluir o valor relativo à média das horas extraordinárias laboradas até 15 de dezembro de 1998, nos termos do Parecer nº 10038/01 do Procurador-Geral junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2001.

RAFAEL IATAURO  
Presidente